

Doutora Maria Selene Henrique da Graça Vicente, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

28 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. R. Neves*.

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

#### Despacho (extracto) n.º 16 289/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do reitor da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi Maria Lucília Reboredo Chaves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

#### Despacho n.º 16 290/2007

Por despachos de 4 de Junho e de 29 de Junho de 2007, respectivamente do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto e do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação, foi Marta Irene Moreira de Pinho, técnica profissional de 2.ª classe da área de secretariado de apoio à gestão e à docência do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto, requisitada como técnica profissional de 2.ª classe da área de secretariado de apoio à gestão e à docência do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, pelo período de um ano, com efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte ao desta publicação.

29 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Economia e Gestão

#### Despacho (extracto) n.º 16 291/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Agosto de 2005, foi José Carlos Gomes Santos contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor associado convidado, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascensão Mendonça*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 16 292/2007

Por despacho de 4 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30 % do Dr. António Carlos Gomes Dias, com efeitos a partir da mesma data (4 de Junho de 2007). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

#### Despacho (extracto) n.º 16 293/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Junho de 2007, foi o Doutor José Filomeno Martins Raimundo provido com nomeação definitiva, precedendo concurso de provas públicas, como professor-coordenador para a Escola Superior de Artes Aplicadas, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

2 de Julho de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

#### Regulamento n.º 160/2007

Por despacho de 20 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi homologado o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovado pelo conselho científico em 6 de Junho de 2007, cujo texto integral se publica em anexo.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

#### ANEXO

### Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência para os Cursos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência dos cursos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico da Guarda.

#### Artigo 2.º

##### Reingresso

1 — Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — O reingresso nos cursos da ESTG não está sujeito a limitações quantitativas.

3 — O reingresso é efectuado através de requerimento próprio (modelo ACAD.003), a entregar nos Serviços Académicos da ESTG, o qual pode ser entregue a qualquer momento do ano lectivo.

4 — Os requerimentos entregues até 31 de Outubro de cada ano consideram-se automaticamente deferidos pelo conselho científico, desde que verificados todos os pressupostos previstos na lei ou no presente Regulamento.

5 — Os requerimentos entregues após 31 de Outubro poderão ser recusados caso o conselho científico da escola entenda não existirem ou não poderem ser criadas as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

#### Artigo 3.º

##### Mudança de curso e transferência

1 — Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

3 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

4 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.